



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Departamento de Gestão de Compras - SMCL-DGC

MINUTA DE EDITAL RETIFICADA

PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 271/2026/SMCL/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.004829/2025-06

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

AVISO AOS INTERESSADOS

Recomenda-se aos interessados a leitura atenta de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto aos requisitos de participação, à formulação das propostas de preços, à apresentação dos documentos de habilitação e aos respectivos prazos.

Ressalta-se, ainda, que será de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das mensagens, avisos e comunicados inseridos no Sistema Compras.gov.

CONTATOS:

E-mail: equipe06smcl@gmail.com

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME: Equipe 06 SMCL-SEL-RIOMADEIRA.

Telefone: (69) 3901-6272

1. AVISO DE LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 271/2026/SMCL/PVH, TIPO MENOR PREÇO.

1.2. OBJETO: Aquisição de material de consumo EPI (Botas, Calçados de Segurança, Perneiras), material laboratorial para diagnóstico de malária (giemsa, lâminas, óleo de imersão), material de consumo (pilhas para fogs e aparelho G6PD, etiquetas para lâminas), material gráfico (folders, panfletos, livreto de esquema tratamento malária, cartão de acompanhamento, livro ata para registro de lâminas e outros...), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. VALOR ESTIMADO: R\$ 153.293,09 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e nove centavos).

1.4. DATA DE ABERTURA: 14 de outubro de 2026. ; **HORÁRIO:** 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras> UASG: 925172 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL.

O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, será condicionado ao artigo 55 da Lei n. 14.133/2021.

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e <https://www.gov.br/compras>.

Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2026.

Maria do Carmo do Prado

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

2. DAS DISPOSIÇÕES DO PREÂMBULO

2.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL, vem, por intermédio do (Agente de Contratação/Pregoeiro (a)) e equipe de apoio designados pela **Portaria nº -----/20----**, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025**, Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021, **Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023**, publicada no DOM Nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) em contrário.

2.1.2. Esta Licitação se encontra formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N. 005.004829/2025-06** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no **Art. 5º da Lei 14.133.21**. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.1.3. Integram-se a este edital, independente de transcrição, o **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Proposta Detalhada e Minuta do Contrato (quando for o caso)**.

2.2. Do Credenciamento

2.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras>;

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal quanto às transações inerentes ao Pregão Eletrônico, presumindo-se sua capacidade técnica para a realização dessas operações.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.2.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

3.1. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo EPI (Botas, Calçados de Segurança, Perneiras), material laboratorial para diagnóstico de malária (giemsa, lâminas, óleo de imersão), material de consumo (pilhas para fogs e aparelho G6PD, etiquetas para lâminas), material gráfico (folders, panfletos, livreto de esquema tratamento malária, cartão de acompanhamento, livro ata para registro de lâminas e outros...), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos deste Edital.

3.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de **BEM COMUM** uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais no mercado.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema, prevalece as especificações do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública *on-line*. A participação nesta importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação

quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.1.2. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.1.3. Estar devidamente credenciada no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.4. A participação nesta LICITAÇÃO é **EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

4.2. Condição para participação:

4.2.1. A licitante **DECLARARÁ** em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Cumpre as exigências de reserva destinada a contratação de Jovens aprendizes, nos Termos estabelecidos no artigo 429 da CLT combinada com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).

f) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

g) O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.3. Para esta LICITAÇÃO será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras: observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, para o fim de atingir os limites fixados

neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

4.3.1. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

4.3.2. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

4.3.3. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

4.4. Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.10. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5. O impedimento de que trata o **item 4.4.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se

referem os **itens 4.4.1 e 4.4.2**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos **itens 4.4.1. e 4.4.2** neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10. A vedação de que trata o **item 4.4.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. É vedado a qualquer interessado participar de licitação na qualidade, simultaneamente, de simples proponente e de integrante de consórcio assim como de integrante de dois ou mais consórcios.

4.12. Em tempo, será analisado também:

4.12.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com Prefeitura de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002; **(até que se encerrem os prazos das sanções);**

4.12.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.87,IV, da Lei nº 8.666/1993; **(até que se encerrem os prazos das sanções);**

4.12.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

4.12.4. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.5.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Da abertura da sessão;

7.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a), dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

7.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

7.2. Da classificação das propostas:

7.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro(a). Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2.5. Os preços unitários e totais referidos no ITEM anterior, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

7.3. Da formulação de Lances;

7.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

7.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

7.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

7.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**;

7.3.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, conforme previsto no art. 56 §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.3.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.3.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.11. No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>

7.3.12. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sempre juízo dos atos realizados;

7.4. Do tratamento diferenciado a MICROEMPRESAS e PEQUENAS EMPRESAS;

7.4.1. Para todos os efeitos, aplicam-se à presente licitação todos os direitos assegurados às micro e pequenas empresas na Lei Complementar n. 123/2006.

7.4.2. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação para a licitação, em atendimento ao previsto no artigo 4º da Lei n. 14.133/2021.

7.4.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

7.4.4. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.5. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

7.5.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 28 do **DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023** que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Porto Velho e dá outras providências nesta ordem:

7.5.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.5.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.5.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.5.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.5.6.2. Empresas brasileiras;

7.5.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.5.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187/2009.

7.6. Se o empate persistir serão utilizados os critérios de desempates da [Instrução Normativa \(IN\) nº 79, de 12 de setembro de 2024](#).

§ 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput. **(Redação dada pela IN nº 79, de 2024).**

§ 2º Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a **sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público**, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. **(Redação dada pela IN nº 79, de 2024).**

7.7. Na hipótese do “sorteio” a sessão pública será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial indicado pela **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, sendo observado os procedimentos, a saber:

- a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);
- b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea “a” do subitem 7.7;
- c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
- d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**.
- e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais indicados pela SMCL ou no Youtube ou outra plataforma de streaming; os endereços serão informados no chat pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).
- f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação/Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

8.2. O Agente de contratação/Pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

8.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.6. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, quando necessária a realização de diligências ou de análise técnica, devendo o(a) Pregoeiro(a) comunicar às licitantes por meio do sistema eletrônico.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e edital;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro(a), que comprove:

8.7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.7. Havendo indícios de inexecução ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.7.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá exigir documentos que detalhem expressamente os requisitos para comprovação de viabilidade logística, do frete fracionado de acordo com as rotinas de pedidos do Município e ainda conforme o caso requerer:

a) Composição de Custos: Planilha analítica demonstrando lucro, despesas indiretas, insumos e encargos sociais/trabalhistas.

b) Acordos ou Propostas de Fornecedores: Documentos comprovando preços de insumos inferiores aos de mercado (ex: compra em grande escala).

c) [Economia de Escala](#)/Logística: Demonstração de que a estrutura logística reduz custos.

d) [Documentação Complementar](#): Notas fiscais de compras anteriores, contratos com fornecedores, etc.

8.8. Dos saneamentos e correções admitidos na fase de julgamento da proposta;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) requererá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando, em consequência, o valor da proposta.

8.8.2. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, desde que não haja majoração do preço ofertado, convocando a licitante para promover as devidas correções.

8.8.3. Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que se comprove que o valor proposto é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.8.4. Eventuais correções e/ou saneamentos necessários na fase de julgamento das propostas serão devidamente motivados e registrados no âmbito do sistema eletrônico, para conhecimento dos interessados e acompanhamento das demais licitantes, cabendo à licitante convocada atender às respectivas convocações no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos valores informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, inclusive mediante a solicitação de apresentação de Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos entendidos pertinentes para comprovação de valores apresentados.

8.8.6. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas, em eventual saneamento ou diligência que se faça necessário, ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

9. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

9.1. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante mais bem classificado para, no prazo de **até 2 (duas) horas**, contadas da convocação no sistema eletrônico, encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, quando houver negociação, acompanhada dos documentos complementares exigidos para a fase de julgamento das propostas, nos termos deste Edital.

9.1.1. A proposta final atualizada, a ser apresentada pela licitante convocada nos termos do **item 9.1 deste Edital**, deverá ser elaborada em conformidade com o **Modelo constante do Anexo II**, observadas as informações mínimas ali previstas, e conter prazo de **validade não inferior a 90 (noventa) dias**.

9.1.2. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas no sistema.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 9.1, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. O envio da proposta de preços ajustada, quando solicitado, deverá ser realizado corretamente no sistema, sendo esta compactada em arquivo único (Excel, Word, ZIP, DOC, DOCX, JPG ou PDF);

9.2.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3. O Pregoeiro convocará a licitante em relação a somente um único item para envio da proposta de preços e/ou documentos complementares, em anexo no sistema Compras, os quais terão efeito para todos os itens dos quais a empresa esteja participando.

9.3.1. Para celeridade processual, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para encaminharem a proposta ajustada e analisarem sua aceitabilidade.

9.3.2. O processo poderá se repetir sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às exigências do Edital e da Administração.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (modelo próprio).

9.7. Para este objeto deverá apresentar junto a proposta os seguintes requisitos ou isenção (justificada):

9.7.1. Para os itens: de 01 a 40 e o item 42.

9.7.1.1. Certificado de Aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP).

9.7.2. Para os itens: 41,50 e 51.

9.7.2.1. Número de registro emitido pela Anvisa

9.7.3. Para o item: 43.

9.7.3.1. Fabricação de acordo com a NORMAN 05/DPC.

9.7.4. Para os itens: 44,45,46 e 49.

9.7.4.1. Certificação do INMETRO

9.7.5. Para os itens: 47 e 48.

9.7.5.1. Certificação necessária ou sua isenção.

9.8. Caso atendidas as condições da proposta de preços, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.9. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a **apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.**

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho – SISCAF;

c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica - TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

d) Consulta consolidada de Pessoa Física - Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado. <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

10.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - SISCAF, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.1.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF ou SISCAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.1.5. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

10.1.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1.7. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo próprio)

10.1.8. Será exigida do licitante declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#). (modelo próprio).

10.1.9. Será exigida do licitante **declaração de inexistência de vínculo de parentesco com agente público nos termos do Art. 14, IV, da Lei n. 14.133/2021**. (modelo anexo).

10.2. Relativos à Habilitação jurídica

10.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Deverá apresentar:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 123/06 e alterações;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

10.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Relativos à Regularidade fiscal e trabalhista

10.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou “**certidão positiva com efeito de negativo**” relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou “**certidão positiva com efeito de negativo**”, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou “**certidão positiva com efeito de negativo**”, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa ou “**certidão positiva com efeito de negativo**” fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.4. Relativos à Qualificação econômico-financeira

10.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva, mediante os documentos e requisitos previstos neste Edital, observados a natureza, a complexidade, o valor estimado e os riscos da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL.

10.4.2. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

10.4.2.1. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, desde que demonstrada sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação e atendidas as demais exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.4.2.2. A condição de empresa em recuperação judicial, por si só, não constitui motivo para inabilitação, desde que demonstrada sua viabilidade econômico-financeira, a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação e o atendimento às demais exigências previstas neste Edital.

10.4.2.3. A Administração poderá solicitar documentos complementares ou esclarecimentos destinados à verificação da capacidade econômico-financeira do licitante para executar o objeto contratual, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL.

10.4.3. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.4. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com indicação do nome completo e número de registro profissional, observados os requisitos formais de elaboração, escrituração, registro e autenticação previstos na legislação aplicável;

10.4.5. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A.), deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, acompanhadas da respectiva publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação ou meio eletrônico autorizado por lei.

10.4.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar **Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado pelo responsável legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com indicação do nome completo e número de registro profissional, observados os requisitos formais de elaboração, escrituração, registro e autenticação previstos na legislação aplicável;

10.4.7. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar relatório de faturamento referente aos meses de atividade, até o último mês imediatamente anterior à data da convocação para habilitação, devidamente assinado pelo próprio Microempreendedor Individual.

10.4.8. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado pelo órgão competente.

10.4.9. Os documentos referidos no **item 10.4.3** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.10. As empresas obrigadas a escrituração pelo SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida a IN DREI nº 82/2021, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

10.4.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar **patrimônio líquido ou Capital Social integralizado igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação (ou do item/lote para o qual apresentar proposta), nos termos do inciso I do art. 8º da Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL.

10.4.12. Em caso de participação de empresas em consórcio:

- a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, observado o disposto no **art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021**, ressalvada a hipótese do § 2º do mesmo artigo (consórcio composto integralmente por ME/EPP).

10.5. Relativos a qualificação técnica

10.5.1. Para fins de aferimento da qualificação, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de **características similares** de complexidade operacional equivalente ou superior ao **objeto desta contratação**, ou ao item pertinente, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de Certidão, atestado de capacidade ou outros documentos idôneo capaz de comprovar que o licitante **possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória**.

10.5.2. Os documentos emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

10.5.3. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros até ser considerado suficientes para a Administração.

10.5.4. Para os itens: 07,41,47,48,50 e 51 a licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário), atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do equipamento no Brasil.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, 2 (duas) horas**. **A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

11.1.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo **SISTEMA**, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no **item 10** deste edital.

11.2.1. A documentação de habilitação anexada no sistema compras.gov terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se participando.

11.2.2. Os arquivos solicitados, deverá ser anexada corretamente no sistema compras.gov, sendo a mesma

compactada em 01 (UM) único arquivo (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), tendo em vista que o campo de inserção é único.

11.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINAL** pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

11.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 11.1**.

11.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

12.1. Em conformidade com Art. 164 da Lei 14.133/2021. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

12.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser de forma eletrônica direcionado ao Agente de Contratação/Pregoeiro(a), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento e solicitação de vistas ao processo eletrônico correspondente a licitação, deverão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte* e-mail: equipe06smcl@gmail.com

12.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a), receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

12.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Em conformidade com o Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

II – A apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

13.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line*.

13.4. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

13.5. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO “ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO”

14.1. Em conformidade com o artigo 71 da Lei 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em **sítio eletrônico oficial** do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim. (§ 2º, artigo 54 da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio do Município os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (§ 3º, artigo 54 da Lei nº 14.133/2021).

14.4. A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. (Artigo 94, Lei nº 14.133/2021).

14.5. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.10. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.11. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15. DESPESA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

15.1.1. Projeto Atividade: 08.31.10.305.335.2.058 - Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.

15.1.2. Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

15.1.3. Fonte de Recursos: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenções

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando for o caso;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.1. As peculiaridades do caso concreto.

16.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.3.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.3.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Os procedimentos de apuração e aplicação de eventuais penalidades deverão observar as disposições previstas nos arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. Do requisitos da contratação – Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17.2. Da execução do objeto – Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17.3. Da gestão do contrato – Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17.4. Dos critérios de medição e pagamento – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17.5. Das obrigações das partes – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo deste Edital.

17.6. Da instrumentalização da contratação – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17.7. Da subcontratação – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17.8. Das infrações e sanções administrativas – Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A documentação exigida para atender ao disposto na **HABILITAÇÃO** e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) mediante consulta ao **SICAF ou SISCAF, no que couber**, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

18.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão ser apresentados nos termos deste edital.

18.2. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF ou SISCAF**, a consulta realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

18.3. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

18.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

18.5. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

18.6. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18.6.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

18.7. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

18.8.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

18.10. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.11. Fica assegurada a **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.12. Qualquer modificação neste Edital implicará a divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

18.13. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.14. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18.15. Em conformidade com o Art. 70 da Lei n. 14.133/2021 a documentação referida neste poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

18.15.1. Poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

18.16. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

18.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS DESTA EDITAL

19.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;
- b) ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO.

Porto Velho/RO, 22 de setembro de 2026.

Maria do Carmo do Prado

Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO (id. 1480713)

O Termo de Referência e seus anexos constituem parte integrante do Edital e deverão ser disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Portal Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

ANEXO II DO EDITAL

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS - PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº -----, conforme planilha abaixo:

Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____	
Telefone:	
E-mail:	Responsável (Nome e cargo):
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital.	
Objeto: -----.	

ITE	CAT	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNID.	QUANT	MODELO DE REF.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS								
1	487341	BOTA PVC BCA CANO LONGO - Calçado de segurança de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, biqueira de aço, palmilha de aço, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível, modelo 80BPL200PA/na cor branca. TAMANHOS: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 E 46. Conforme NR 32 do MTE, o EPI deve conter Certificado de Aprovação - C.A 37.750, emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE). A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA, data de vencimento do CA, data de fabricação, nome do fabricante, nome do fornecedor, código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	PAR	162				
		BOTINA COMPOSITE ANTI PERFURANTE EM VAQUETA - Calçado de						

2	254746	segurança, tipo bota até o tornozelo (botina), confeccionado em couro vaqueta, fechamento em cadarço, com biqueira de composite, palmilha de montagem em material antiperfuro com fibras especiais não metálicas montada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade resistente a óleos combustíveis, injetado direto no cabedal, para uso geral. TAMANHOS: 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 E 46. Conforme NR 32 do MTE, o EPI deve conter Certificado de Aprovação – C.A 26.729, emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE). A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE	PAR	44	2 pares anual por servidor, nº servidores 22			
		INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA, data de vencimento do CA, data de fabricação, nome do fabricante, nome do fornecedor, código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).						
3	481609	CINTO ERGONÔMICO Tamanho P - Na cor preta, com uma cinta em elástico, confeccionada em elástico preto com ajuste em velcro e suspensórios reguláveis, possui em segundo cinto adicional interno para melhor ajuste e evitar o afrouxamento no corpo e suspensórios para melhor ajuste no corpo. Tamanhos: P - manequim 38 a 40. Conforme NR 32 do MTE, com CA emitido pelo Ministério do Trabalho.	UND	16	2 und por ano/servidor, nº servidores 88			
		A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE						
		INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).						
		CINTO ERGONÔMICO Tamanho M - Na cor preta, com uma cinta em elástico, confeccionada em elástico preto com ajuste em velcro e						



4	481609	suspensórios reguláveis, possui em segundo cinto adicional interno para melhor ajuste e evitar o afrouxamento no corpo e suspensórios para melhor ajuste no corpo. Tamanho M - manequim 40 a 42. Conforme NR 32 do MTE, com CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	UND	60				
5	481609	CINTO ERGONÔMICO Tamanho G - Na cor preta, com uma cinta em elástico, confeccionada em elástico preto com ajuste em velcro e suspensórios reguláveis, possui em segundo cinto adicional interno para melhor ajuste e evitar o afrouxamento no corpo e suspensórios para melhor ajuste no corpo. Tamanho G - manequim 44 a 46. Conforme NR 32 do MTE, com CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	UND	60				
6	481609	CINTO ERGONÔMICO Tamanho GG - Na cor preta, com uma cinta em elástico, confeccionada em elástico preto com ajuste em velcro e suspensórios reguláveis, possui em segundo cinto adicional interno para melhor ajuste e evitar o afrouxamento no corpo e suspensórios para melhor ajuste no corpo. Tamanho GG - manequim 48 a 50. Conforme NR 32 do MTE, com CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA	UND	40				

		COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: UND Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).					
7	405890	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS 60 120G - Loção cremosa com proteção da pele contra a ação nociva das radiações ultravioletas UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso, não comedogênico, resistente à água e ao suor, contém vitamina e que evita o envelhecimento precoce da pele. Dermatologicamente testado e registrado no Ministério da Saúde, bisnaga plástica de 120g com tampa flip-top. O produto deve ter CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA, data de vencimento do CA, data de fabricação, nome do fabricante, nome do fornecedor, código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil). Deverá Possuir Registro na ANVISA e AFE.	UND	135		3 und	anual por servidor nº servidores 45
8	369230	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR - Óculos de segurança incolor, com proteção contra UVA/UVB vision 4000h, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e fixadas ao visor através de parafuso metálico. Com certificado de aprovação - C.A 39.878 emitido pelo MTE. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA, data de vencimento do CA, data de fabricação, nome do fabricante, nome do fornecedor, código do lote do	UND	100		2 und	anual por servidor, nº servidores 50

		fabricante Validade do item (Vida útil).					
9	613473 características aproximadas	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG SILICONE - Protetor Auditivo, de silicone, com cordão de tecido ou plástico. Conforme NR 32 do MTE, com CA 15.485, emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA, data de vencimento do CA, data de fabricação, nome do fabricante, nome do fornecedor, código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	UND	60			
10	293774	RESPIRADOR SEMI FACIAL - Máscara Semifacial 6200 para Gases Ácidos e Vapores Orgânicos 6003, Respirador purificador de ar tipo peça semifacial Tamanhos P- Em suporte plástico e borracha (Sistema Multiflex). A peça é confeccionada em material plástico rígido cinza ou bege claro translúcido fotoluminescente e em elastômero preto, azul ou bege claro translúcido (transparente). Nas laterais do corpo da peça há dois dispositivos plásticos cinza (peças com suporte plástico cinza) ou bege claro (peças com suporte plástico bege claro translúcido fotoluminescente), um de cada lado, dotados na parte dianteira de encaixe tipo baioneta, com junta de vedação, onde são os filtros químicos, combinados e mecânicos com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação do suporte para filtros mecânicos com formato de disco oval, ou um adaptador para utilização dos filtros com encaixe tipo rosca. Conforme NR 32 do MTE, com CA 4.115, emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA, data de vencimento do CA, data de fabricação, nome do fabricante, nome do	UND	20	2 und anual por servidor, nº de servidores 60		

		fornecedor, código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).					
11	293774	RESPIRADOR SEMI FACIAL - Máscara Semifacial 6200 para Gases Ácidos e Vapores Orgânicos 6003, Respirador purificador de ar tipo peça semifacial Tamanhos M - Em suporte plástico e borracha (Sistema Multiflex). A peça é confeccionada em material plástico rígido cinza ou bege claro translúcido fotoluminescente e em elastômero preto, azul ou bege claro translúcido (transparente). Nas laterais do corpo da peça há dois dispositivos plásticos cinza (peças com suporte plástico cinza) ou bege claro (peças com suporte plástico bege claro translúcido fotoluminescente), um de cada lado, dotados na parte dianteira de encaixe tipo baioneta, com junta de vedação, onde são os filtros químicos, combinados e mecânicos com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação do suporte para filtros mecânicos com formato de disco oval, ou um adaptador para utilização dos filtros com encaixe tipo rosca. Conforme NR 32 do MTE, com CA 4.115, emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA, data de vencimento do CA, data de fabricação, nome do fabricante, nome do fornecedor, código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	UND	72			
		RESPIRADOR SEMI FACIAL - Máscara Semifacial 6200 para Gases Ácidos e Vapores Orgânicos 6003, Respirador purificador de ar tipo peça semifacial Tamanhos G - Em suporte plástico e borracha (Sistema Multiflex). A peça é confeccionada em material plástico rígido cinza ou bege claro translúcido fotoluminescente e em elastômero preto, azul ou					

12	293774	bege claro translúcido (transparente). Nas laterais do corpo da peça há dois dispositivos plásticos cinza (peças com suporte plástico cinza) ou bege claro (peças com suporte plástico bege claro translúcido fotoluminescente), um de cada lado, dotados na parte dianteira de encaixe tipo baioneta, com junta de vedação, onde são os filtros químicos, combinados e mecânicos com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação do suporte para filtros mecânicos com formato de disco oval, ou um adaptador para utilização dos filtros com encaixe tipo rosca. Conforme NR 32 do MTE, com CA 4.115, emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA, data de vencimento do CA, data de fabricação, nome do fabricante, nome do fornecedor, código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	UND	28				
13	336793	FILTRO PARA PARTÍCULAS DE POEIRA, Cartucho Químico indicado para Vapores Orgânicos / Gases Ácido, névoas e fumos - Não oleosos compatível com a máscara semifacial 3M série 6.200, classe P2, para uso Simultâneo com filtros químicos. Deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 14372.O equipamento deve conter CA 4.115 emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA Data de vencimento do CA Data de fabricação Nome do fabricante Nome do fornecedor Código do lote do fabricante Validade do item (Vida útil).	UND	240	 4 pares anual por servidor, nº servidores 60			
		LUVA LÁTEX COM FORRO Tamanho P - Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e						

14	355690	face palmar dos dedos, punho com virola.O produto deverá atender às normas da ABNT NBR 13712/1996; com certificado de aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA, data de vencimento do CA, data de fabricação, nome do fabricante, nome do fornecedor, código do lote do fabricante, validade do item (Vida útil).	PAR	20		3 pares anual por servidor, nº servidores 60		
15	355690	LUVA LÁTEX COM FORRO Tamanho M - Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola.O produto deverá atender às normas da ABNT NBR 13712/1996; com certificado de aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA, data de vencimento do CA, data de fabricação, nome do fabricante, nome do fornecedor, código do lote do fabricante, validade do item (Vida útil).	PAR	70				
16	355690	LUVA LÁTEX COM FORRO Tamanho G - Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola.O produto deverá atender às normas da ABNT NBR 13712/1996; com certificado de aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA, data de vencimento do CA, data de fabricação, nome do fabricante, nome do fornecedor, código do lote do	PAR	90				

		fabricante, validade do item (Vida útil).					
17	376332712/1996	LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA CALOR ATÉ 100º E FRIO -30º - Tamanho P - Ambientes que exijam manuseio de peças frias ou quentes, ideal para Indústria alimentícia; Frigoríficos, Câmaras frias, Estufas e Manuseio de produtos congelados; Indústrias automotivas, metalúrgicas e linha branca; MRO (manutenção/reparo. O produto deverá atender às normas da ABNT NBR 32712/1996; com certificado de aprovação - CA 44.547, emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA, data de vencimento do CA, data de fabricação, nome do fabricante, nome do fornecedor, código do lote do fabricante, validade do item (Vida útil).	PAR	02	 2 pares anual por servidor, nº servidores 04		
18	376332712/1996	LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA CALOR ATÉ 100º E FRIO -30º Tamanho M - Ambientes que exijam manuseio de peças frias ou quentes, ideal para Indústria alimentícia; Frigoríficos, Câmaras frias, Estufas e Manuseio de produtos congelados; Indústrias automotivas, metalúrgicas e linha branca; MRO (manutenção/reparo. O produto deverá atender às normas da ABNT NBR 32712/1996; com certificado de aprovação - CA 44.547, emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA, data de vencimento do CA, data de fabricação, nome do fabricante, nome do fornecedor, código do lote do fabricante, validade do item (Vida útil).	PAR	04			
		LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA PARA CALOR ATÉ 100º E FRIO -30º Tamanho G - Ambientes que exijam manuseio de peças					

19	376332712/1996; com certificado de aprovação - CA 44.547, emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE	PAR	02				
20	625863 características aproximadas LUVA DE SEGURANÇA Tamanho P - Confeccionada com forro em tecido natural e sintético, revestimento em PVC; palma, dedos e dorso com acabamento áspero, comprimento dos punhos 26cm, 36cm e 46cm. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE	PAR	12	3 pares anual por servidor, nº servidores 55			
21	625863 características aproximadas LUVA DE SEGURANÇA Tamanho M - Confeccionada com forro em tecido natural e sintético, revestimento em PVC; palma, dedos e dorso com acabamento áspero, comprimento dos punhos 26cm, 36cm e 46cm. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE	PAR	84				
	LUVA DE SEGURANÇA Tamanho G - Confeccionada com forro em tecido natural e						

22	625863 características aproximadas	sintético, revestimento em PVC; palma, dedos e dorso com acabamento áspero, comprimento dos punhos 26cm, 36cm e 46cm. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA, data de vencimento do CA, data de fabricação, nome do fabricante, nome do fornecedor, código do lote do fabricante, validade do item (Vida útil).	PAR	69				
23	400018	BONÉ CAPUZ OU TOUCA ÁRABE TAMANHO P - Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão, modelo árabe com capuz, fechamento frontal em velcro.	UND	33	 2 und anual por servidor, nº servidores 100			
24	400018	BONÉ CAPUZ OU TOUCA ÁRABE TAMANHO M - Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão, modelo árabe com capuz, fechamento frontal em velcro.	UND	119				
25	400018	BONÉ CAPUZ OU TOUCA ÁRABE TAMANHO G - Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão, modelo árabe com capuz, fechamento frontal em velcro.	UND	48				
26	221214	PERNEIRA DE RASPA TAMANHO ÚNICO - Perneira de segurança, confeccionada em raspa, alma-de-aço lateral, velcro para ajuste, metatarso em raspa e tira em raspa para ajuste no pé. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA, data de vencimento do CA, data de fabricação, nome do fabricante, nome do fornecedor, código do lote do fabricante, validade do item (Vida útil).	UND	05	 1 par anual por servidor, nº servidores 05			
		COLETE SALVA-VIDAS Tamanho P - Com fluotabilidade de 35N, com peso superior a 35kg até o limite 55kg, Colete salva vidas						

27	30349	classe III tipo jaleco, confeccionado tecido poliéster grosso e espuma de polietileno de célula fechada, acabamento em vinil, espuma resistente a perfurações e imersão prolongada , gomado e reforçado, três fitas de polipropileno expandido com engates rápidos, ajustes com sistema de travas tipo “lock”, com capacidade de flutuabilidade e garantia de 01 ano Legislação e normas: desenvolvido e fabricado de acordo com a norma regulamentadora 05/DPC, para navegação em águas abrigadas, rios, represas, lagos, beira mar e etc. Homologado pela Marinha do Brasil, C.A. nº 062/2012, passante da cintura para ajustes ao corpo e pescoço. Apito com amarração e bolsa larga nos ombros para maior conforto e ergonomia. Informações de classes e cuidados de uso estampados no colete. COR: Laranja.	UND	3		1 und	anual por servidor, nº servidores 58		
28	30349	COLETE SALVA-VIDAS Tamanho M - Com flutuabilidade de 55N,, com peso superior a 55 kg até o limite 75kg, Colete salva vidas classe III tipo jaleco, confeccionado tecido poliéster grosso e espuma de polietileno de célula fechada, acabamento em vinil, espuma resistente a perfurações e imersão prolongada , gomado e reforçado, três fitas de polipropileno expandido com engates rápidos, ajustes com sistema de travas tipo “lock”, com capacidade de flutuabilidade e garantia de 01 ano Legislação e normas: desenvolvido e fabricado de acordo com a norma regulamentadora 05/DPC, para navegação em águas abrigadas, rios, represas, lagos, beira mar e etc. Homologado pela Marinha do Brasil, C.A. nº 062/2012, passante da cintura para ajustes ao corpo e pescoço. Apito com amarração e bolsa larga nos ombros para maior conforto e ergonomia. Informações de classes e cuidados de uso estampados no colete. COR: Laranja.	UND	6					
		COLETE SALVA-VIDAS Tamanho G - Com flutuabilidade de 75N,, com peso superior a 75kg até o							

29	374339	limite 95kg, Colete salva vidas classe III tipo jaleco, confeccionado tecido poliéster grosso e espuma de polietileno de célula fechada, acabamento em vinil, espuma resistente a perfurações e imersão prolongada , gomado e reforçado, três fitas de polipropileno expandido com engates rápidos, ajustes com sistema de travas tipo “lock”, com capacidade de flutuabilidade e garantia de 01 ano Legislação e normas: desenvolvido e fabricado de acordo com a norma regulamentadora 05/DPC, para navegação em águas abrigadas, rios, represas, lagos, beira mar e etc. Homologado pela Marinha do Brasil, C.A. nº 062/2012, passante da cintura para ajustes ao corpo e pescoço. Apito com amarração e bolsa larga nos ombros para maior conforto e ergonomia. Informações de classes e cuidados de uso estampados no colete. COR: Laranja.	UND	6				
30	399325	COLETE SALVA-VIDAS Tamanho XG - Com flutuabilidade de 100N, com peso superior a 95 kg até o limite 115 kg, Colete salva vidas classe III tipo jaleco, confeccionado tecido poliéster grosso e espuma de polietileno de célula fechada, acabamento em vinil, espuma resistente a perfurações e imersão prolongada , gomado e reforçado, três fitas de polipropileno expandido com engates rápidos, ajustes com sistema de travas tipo “lock”, com capacidade de flutuabilidade e garantia de 01 ano Legislação e normas: desenvolvido e fabricado de acordo com a norma regulamentadora 05/DPC, para navegação em águas abrigadas, rios, represas, lagos, beira mar e etc. Homologado pela Marinha do Brasil, C.A. nº 062/2012, passante da cintura para ajustes ao corpo e pescoço. Apito com amarração e bolsa larga nos ombros para maior conforto e ergonomia. Informações de classes e cuidados de uso estampados no colete. COR: Laranja.	UND	03				
		MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL Tamanho P- Confeccionado em não						

31	623266	tecido 100% polipropileno (polímero microporoso respirável) de alta densidade com tratamento antiestático. Cor: Branco. Normas Técnicas: ISO 16602:2007. O produto deve ter certificado de aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA, data de vencimento do CA, data de fabricação, nome do fabricante, nome do fornecedor, código do lote do fabricante, validade do item (Vida útil).	UND	14					
					6 und anual por servidor, nº servidores 13				
32	623266	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL Tamanho M - Confeccionado em não tecido 100% polipropileno (polímero microporoso respirável) de alta densidade com tratamento antiestático. Cor: Branco. Normas Técnicas: ISO 16602:2007. O produto deve ter certificado de aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA, data de vencimento do CA, data de fabricação, nome do fabricante, nome do fornecedor, código do lote do fabricante, validade do item (Vida útil).	UND	36					
33	623266	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL Tamanho G - Confeccionado em não tecido 100% polipropileno (polímero microporoso respirável) de alta densidade com tratamento antiestático. Cor: Branco. Normas Técnicas: ISO 16602:2007. O produto deve ter certificado de aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA, data de vencimento do CA, data de fabricação, nome do fabricante, nome do fornecedor, código do lote do	UND	18					

		fabricante, validade do item (Vida útil)					
34	6232661	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL Tamanho GG - Confeccionado em não tecido 100% polipropileno (polímero microporoso respirável) de alta densidade com tratamento antiestático. Cor: Branco. Normas Técnicas: ISO 16602:2007. O produto deve ter certificado de aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA, data de vencimento do CA, data de fabricação, nome do fabricante, nome do fornecedor, código do lote do fabricante, validade do item (Vida útil).	UND	05			
35	6232661	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL Tamanho XG - Confeccionado em não tecido 100% polipropileno (polímero microporoso respirável) de alta densidade com tratamento antiestático. Cor: Branco Normas Técnicas: ISO 16602:2007. O produto deve ter certificado de aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho. A EMPRESA NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ APRESENTAR UMA CARTA COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DO ITEM: Número do CA, data de vencimento do CA, data de fabricação, nome do fabricante, nome do fornecedor, código do lote do fabricante, validade do item (Vida útil).	UND	05			
36	626130	LUVA TÉRMICA DE ALTA TEMPERATURA 350°C, Tamanho M/01 - Forrada cinco dedos, 45 cm, confeccionada em tecido de algodão com tratamento antichamas, impermeabilizada com silicone. Forração descartável sendo uma camada em tecido e uma em não tecido, reforço entre polegar e indicador em aramida, costurado com linha de aramida. Deverá conter o certificado de Aprovação - C.A, emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta	PAR	02		1 par anual por servidor, nº servidores 4	

		no site do MTE). O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. Referência CA 38105, Tamanho/Quantidade SAP - 1006310.					
37	626130 características aproximadas	LUVA TÉRMICA DE ALTA TEMPERATURA 350°C, Tamanho G/01 - Forrada cinco dedos, 45 cm, confeccionada em tecido de algodão com tratamento antichamas, impermeabilizada com silicone. Forração descartável sendo uma camada em tecido e uma em não tecido, reforço entre polegar e indicador em aramida, costurado com linha de aramida. Deverá conter o certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE). O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. Referência CA 38105, Tamanho/Quantidade SAP - 1006310.	PAR	02			
38	284041 características aproximadas	CONJUNTO TÉRMICO PARA CÂMARA FRIA (JAPONA/CALÇA/LUVA); Tamanho P - Indicada para uso em indústrias alimentícias em geral, frigorífico, cozinhas industriais, açougues e outros... Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos térmicos (baixas temperaturas), Aprovado pela norma EN 342:2004. O EPI deve obter os seguintes níveis de desempenho segundo a norma técnica BS EN 342:2004: a) Isolamento térmico efetivo resultante: $I_{cler} = 0,380$; b) Isolamento térmico efetivo: $I_{cle} = 0,440$; c) Permeabilidade ao ar: AP = Classe 3; Resistência à penetração de água: WP = Classe X. II) O código "X" indica que a amostra não foi submetida ao ensaio correspondente ou não se aplica a finalidade pretendida. Japona térmica confeccionada em tecido nylon resinado, Forro interno com manta térmica acrílica e poliéster, Com capuz, Fechamento frontal através de velcro e botões de pressão embutidos, Elástico nos	CONJUNTO	01		1 conjunto anual por servidor, nº servidores 05	

		punhos em malha, Referência CA; Certificado de Aprovação: (CA): 46174 / 45058 Calça térmica para baixas temperaturas, proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos (frio). Forro interno com manta térmica acrílica e poliéster, Com Cordão para ajustes na cintura, Elástico nos punhos em malha, Referência CA; Certificado de Aprovação: 46175 Luva térmica para câmara fria; Luva de proteção contra agentes térmicos, confeccionada em nylon 5 dedos; Punho em Poliéster; Forrada internamente com manta térmica; Referência CA; Certificado de Aprovação: (CA): 45935					
28404	39	CONJUNTO TÉRMICO PARA CÂMARA FRIA (JAPONA/CALÇA/LUVA); Tamanho M - Indicada para uso em indústrias alimentícias em geral, frigorífico, cozinhas industriais, açougues e outros... Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos térmicos (baixas temperaturas), Aprovado pela norma EN 342:2004. O EPI deve obter os seguintes níveis de desempenho segundo a norma técnica BS EN 342:2004: a) Isolamento térmico efetivo resultante: $I_{cler} = 0,380$; b) Isolamento térmico efetivo: $I_{cle} = 0,440$; c) Permeabilidade ao ar: AP = Classe 3; Resistência à penetração de água: WP = Classe X. II) O código "X" indica que a amostra não foi submetida ao ensaio correspondente ou não se aplica a finalidade pretendida. Japona térmica confeccionada em tecido nylon resinado, Forro interno com manta térmica acrílica e poliéster, Com capuz, Fechamento frontal através de velcro e botões de pressão embutidos, Elástico nos punhos em malha, Referência CA; Certificado de Aprovação: (CA): 46174 / 45058 Calça térmica para baixas temperaturas, proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos (frio). Forro interno com manta térmica acrílica e poliéster, Com Cordão para	CONJUNTO				

		ajustes na cintura, Elástico nos punhos em malha, Referência CA; Certificado de Aprovação: 46175 Luva térmica para câmara fria; Luva de proteção contra agentes térmicos, confeccionada em nylon 5 dedos; Punho em Poliéster; Forrada internamente com manta térmica; Referência CA; Certificado de Aprovação: (CA): 45935.					
28404	40	CONJUNTO TÉRMICO PARA CÂMARA FRIA (JAPONA/CALÇA/LUVA); Tamanho G - Indicada para uso em indústrias alimentícias em geral, frigorífico, cozinhas industriais, açougues e outros... Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra riscos térmicos (baixas temperaturas), Aprovado pela norma EN 342:2004. O EPI deve obter os seguintes níveis de desempenho segundo a norma técnica BS EN 342:2004: a) Isolamento térmico efetivo resultante: $I_{cler} = 0,380$; b) Isolamento térmico efetivo: $I_{cle} = 0,440$; c) Permeabilidade ao ar: AP = Classe 3; Resistência à penetração de água: WP = Classe X. II) O código "X" indica que a amostra não foi submetida ao ensaio correspondente ou não se aplica a finalidade pretendida. Japona térmica confeccionada em tecido sintético, Forro interno com manta térmica acrílica e poliéster, Com capuz, Fechamento frontal através de velcro e botões de pressão embutidos, Elástico nos punhos em malha, Referência CA; Certificado de Aprovação: (CA): 46174 / 45058 Calça térmica para baixas temperaturas, proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes térmicos (frio). Forro interno com manta térmica acrílica e poliéster, Com Cordão para ajustes na cintura, Elástico nos punhos em malha, Referência CA; Certificado de Aprovação: 46175 Luva térmica para câmara fria; Luva de proteção contra agentes térmicos, confeccionada em nylon 5 dedos; Punho em Poliéster;	CONJUNTO				

		Forrada internamente com manta térmica; Referência CA; Certificado de Aprovação: (CA): 45935						
41	432873	REPELENTE EM SPRAY - Não oleoso, com DEET de 9,0% composição: água, álcool etílico, Peg-8, Dietil toluamida, Fenoxiatenol, Benzoato de Sódio, Sorbato de Potássio, Linalol, Limoneno, Ácido Cítrico, Hidroxicitronelal, Hexil Cinamal, Citral; eficaz contra o Aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunya, malária e febre amarela. Com longa duração, até 9 horas de proteção. Tudo de 200ml.	UND	366	3 und anual por servidor, nº servidores 122			
42	288533	VISEIRA FACIAL INCOLOR Tamanho único - Protetor Facial constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de catraca ou ajuste simples e visor de policarbonato incolor, com cerca de 230 mm de largura e 185 mm de altura. O visor é preso à coroa através de um pino central e dois parafusos plásticos com porca tipo borboleta de plástico. Modelo distract 2004 normal sem acoplagem, C.A 11.969	UND	100	1 und anual por servidor, nº servidores 100			
43	606006	BOIA DE SALVAMENTO - Boia salva-vidas circular rígida para embarcações, 70cm Classe I, Carga de ruptura mínima: 700Kg, Peso 2.5 kg. Confeccionada em polietileno fundido com proteção UV e preenchimento interno de poliuretano expandido, Material imputrescível, resistente a fungos, água do mar, água doce, petróleo e seus derivados. Fita refletiva 3M. Certificado SOLAS 164.018/6/1; USCG 164.018/8/0. Cabo de polipropileno de 10mm trançado na boia, fixo em quatro pontos, medindo 30mts. Desenvolvido e fabricado de acordo com a NORMAN 05/DPC.	UND	03	1 und por divisão, nº de divisões 07			
44	317625	PILHA AICALINA GRANDE, Tamanho D - (Também conhecida como LR20), capacidade de 1,5 Volts, Dimensões: diâmetro: 3 cm, comprimento: 6 cm.,	UND (BLISTER)	312	12 embalagens anual por equipamento, nº de			

		embalagem sendo Blister com 2 unidades cada.			equipamentos 26		
45	464035	PILHA RECARREGÁVEL PALITO AAA - Tamanho 44,5mm x 10,5mm, corrente de 1000mAh a 1100mAh. Características Adicionais: fabricado no todo ou em parte por material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme normas da ABNT e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Referência: marca Sony, Panasonic Eneloop, Elgin, Duracell ou Fujitsu. Pacote com 4 pilhas. Fornecer em conjunto Carregador para pilhas recarregáveis tamanho AAA, para carregamento na rede elétrica, capacidade para 4 pilhas simultâneas, sendo um carregador para cada 10 pilhas.	PACOTE100		 1 pacote anual por equipamento, nº equipamentos 100.		
46	424199	CARREGADOR PARA PILHAS Aa e Aaa 12 SLOTS - Carregamento seguro Abs + PC, com proteção contra sobretensão, sobrecorrente, curto circuito, carregamento 5/7 por ciclo, características rápidas e inteligentes, aproximadamente tipo-c com dois tipos de interface, entrada parâmetro DC5V/2A, saída parâmetro AA 1.2V/1200mA AAA 1.2V/600mA. Pacote contendo 1 carregador com 12 slots para pilhas AA/AAA e 1 cabo para carregamento	PACOTE100		 1 carregador por equipamento, nº equipamento 100		
		ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA - Embalado em frasco plástico com contagotas, contendo 100ml para			 1 frasco de 100 ml tem a capacidade de examinar 2.000 (mil) lâminas, se não houver nenhuma intercorrência.		

47	3576	Aplicação em objetiva de características (100x) em aproximada microscopia com viscosidade cinemática e índice de refração	UND	66	Levando em consideração essas informações e a quantidade utilizada no ano de 2024 de 60 mil lâminas + 10% de previsão de aumento de exames. 60.000 +10% = 66.000			
48	4097	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26X76MM FOSCA LAPIDADA - Fabricada em vidro especial, com espessura de 1,0 a 1,2 mm. Caixa revestida por embalagem plástica selada a vácuo, contém seda entre as lâminas com função antifúngica grau de transparência: 91% extremidade lapidada lisa. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	1.327	  Levando em consideração a quantidade de exames realizados no ano de 2024 , 60.000+ 10% de previsão de aumento de exames. 60.000+10% = 66.000			
49		ETIQUETA AUTOADESIVA, ETIQUETA DE PREÇO - Autoadesiva para identificação de embalagens / produtos e codificação de produtos medindo 12 x 25 mm (Nº 1, 1C e 1L), multi- uso, com impressão vermelha. Para uso manual. Identificação de envelopes / pastas. Confeccionada em papel adesivo branco fosco com adesivo à base de borracha e resina. Rolo com 500 etiquetas.	ROLO	120				
		EOSINA AZUL DE METILENO						

50		SEGUIMENTO GYEMSA - Frasco de 1.000 ml. data de validade mínima 36 meses a partir da data de entrega. com controle por linha de produção/produto, emitido pela agência nacional de vigilância sanitária do ministério da saúde (anvisa) e ministério da saúde.	UND	50				
51		LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL - LANCETAS DE AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL , ponta em bisel embutida em corpo plástico resistente ou outro material compatível, TAMANHO 30G, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA (DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32) , acionada por punção de contato em polpa digital com tampa protetora de fácil remoção, descartável após o uso, não sendo possível a reutilização, embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A validade mínima deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	CAIXA	100				
52		CONFEÇÃO DE LIVRETOS - Esquemas recomendados para o tratamento da malária não complicada no Brasil.	MILHEIRO		 Previsão de entrega individual para profissionais de saúde do município			
53		LIVRO ATA PARA REGISTRO DE LÂMINAS - Confecção de livro ata personalizado para registro de lâminas de malária com 100 folhas.	UND	200	 4 livros anuais por unidade, nº de			

					unidades 50			
54		CONFEÇÃO DE CADERNO DOS CÓDIGOS DE LOCALIDADE MALÁRIA - Confeccionado em material celulose, capa dura ou de cartolina com 50 folhas e espiral.	UND	100	 2 cadernos anuais por unidade notificante, nº de unidades 50			
55		CONFEÇÃO DE CARTÃO - Acompanhamento malária.	MILHEIR		 Distribuição para acompanhamento dos pacientes positivos a malária em toda porto velho e distritos.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso) R\$ -----.

____ (Local), ____ de ____ de 20__.

Obs: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**

ANEXO III - DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. -----/SMCL/PVH

PROCESSO N. -----

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e inscrito no CPF sob n. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico em referência, que ***inexiste em seu quadro de sócios ou empregados pessoas com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO, nos cargos de direção e chefia ou de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.***

DECLARA ainda, após examinar as exigências do referido Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que não infringe ao disposto no art. 14, inciso IV da Lei n. 14.133/2021.

CIDADE - ESTADO, _____ de _____ de 2026.

.....

(representante legal).

MINUTA DE CONTRATO

(QUANDO FOR O CASO)

ESTA CONTRATAÇÃO ESTÁ REGIDA POR INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO

“O art. 95, da Lei nº 14.133/2021 prevê a substituição do instrumento do contrato nas situações de ‘compras com entrega imediata’ dos quais ‘não resulte obrigações futuras’.

§1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. (Destacamos.)

A nota de empenho de despesa está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação e seus anexos.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Agente de Contratação**, em 22/09/2026, às 11:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1591269** e o código CRC **53CF9110**.

